

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 10368/2015**

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração, data de 07 de setembro de 2015 da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., foi concedida a exoneração do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, nos termos do dis-

posto do artigo 305.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, a seu pedido, à Enfermeira Luísa Maria Costa Fernandes Lário, tornando-se efetiva a cessação do vínculo à Administração Pública, com efeitos reportados a 13 de setembro de 2015.

08 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklím Ribeiro Ramos*.

20893111

**PARTE H****COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE****Declaração de retificação n.º 814/2015**

Relativamente ao aviso n.º 10296/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2015, promove-se no ponto 21 a seguinte correção:

a) Onde se lê «1.º Vogal suplente: Afonso Pina Tavares — Chefe de Divisão — Câmara Municipal da Seia» deve-se ler «1.º Vogal suplente: Afonso Pina Tavares — Chefe de Divisão — Câmara Municipal do Sabugal»;

b) Onde se lê «2.º Vogal suplente: Luis Miguel dos Santos Mendes — Chefe de Divisão — Câmara Municipal do Sabugal» deve-se ler «2.º Vogal suplente: Luis Miguel dos Santos Mendes — Chefe de Divisão — Câmara Municipal de Seia».

10 de setembro de 2015. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *António Luís Ruas*.

308937017

**MUNICÍPIO DE ALCANENA****Edital n.º 850/2015**

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, que a Câmara Municipal deliberou, por maioria absoluta, na sua reunião realizada em 03/08/2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena, cujo texto se encontra disponível para consulta no placard do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, durante o horário de funcionamento dos serviços (09:00h às 18:00h), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município, em [www.cm-alcanena.pt](http://www.cm-alcanena.pt), durante o período de consulta pública. No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito dentro do referido prazo e entregues em mão no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via *e-mail* para: [geral@cm-alcanena.pt](mailto:geral@cm-alcanena.pt).

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

1 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308935835

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Aviso (extrato) n.º 10587/2015**

Para os devidos efeitos torna-se público que Fernando Manuel Farinha Lourenço concluiu sem sucesso o período experimental, cuja

classificação final foi homologada em 28-08-2015 pelo Senhor Vice-Presidente desta Câmara, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 03-11-2014 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 04-12-2014, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 5 postos de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

09-09-2015. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Lic. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
308934311

**MUNICÍPIO DE COIMBRA****Aviso n.º 10588/2015**

Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, pelo meu despacho datado do passado dia 14 de agosto, cessou, com efeitos à mesma data, a designação, em regime de substituição de Maria José Fragata Pimentel, como Chefe do Gabinete de Auditoria Interna e Qualidade (cargo de direção intermédia de 3.º grau), na sequência de pedido formulado pela própria.

19 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Augusto Soares Machado*, Dr.

308886903

**MUNICÍPIO DE ESTARREJA****Declaração de retificação n.º 815/2015**

Diamantino Manuel Sabina, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Nos termos e para os efeitos consignados no Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, declara que, a Câmara Municipal de Estarreja deliberou por unanimidade, na sua reunião realizada a 13 de agosto de 2015, aprovar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 122.º («Correções materiais») do RJIGT, a proposta de correção do Índice de Ocupação do Solo (Io) referente às parcelas da classe «> 2 250 m<sup>2</sup> ≤ 3 000 m<sup>2</sup>» do quadro integrante do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Eco-Parque Empresarial de Estarreja — PPEEE — (correção do plano publicado no *Diário da República (D. R.)*, 2.ª série, n.º 167 de 27 de agosto, através do aviso n.º 17054/2010 e sujeito a alteração publicada no *D. R.*, 2.ª série, n.º 76, de 20 de abril pelo aviso n.º 4228/2015), dado configurar uma correção decorrente de «lapso gramatical, ortográfico, de cálculo ou de natureza análoga [...]», a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 122.º do RJIGT.

Assim, no referido quadro integrante do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento do PPEEE, onde se lê «≤ 49,4 %», deve ler-se «≤ 49,8 %». Para efeitos de eficácia e porque a correção desta inexatidão também implica a correção do Quadro de Parâmetros de Construção que constitui o Anexo do Regulamento do PPEEE, procede-se, nos termos do n.º 2 do artigo 122.º do RJIGT, à publicação da presente declaração, bem como, à republicação do